



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2388 em 22/12/17


PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO
SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA (IPTU) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

TÍTULO ÚNICO

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -
IPTU**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e
Territorial Urbana (IPTU), com base no inciso I do artigo 156 da Constituição da
República Federativa do Brasil/1988 e no Estatuto da Cidade, Lei nº.
10.257/2001.



CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana deste Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se também área urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Administração Municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, e os sítios de recreios, mesmo que localizados fora da área definida nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador a 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício.

Seção II

Da Hipótese de Incidência

Art. 4º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incide sobre imóveis sem edificações e imóveis com edificações.

§ 1º Para efeito desta Lei, consideram-se sem edificação os imóveis:

I - sem construção;

II - com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada ou interditada, bem como edificação condenadas, em ruínas ou demolíveis;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - que contenha edificação com área igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área total do terreno;

V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, sem construção específica para essas finalidades;

VI - em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.

§ 2º Considera-se com edificação os imóveis:

I - com construção que possa ser utilizada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, independentemente, da denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no § 1º deste artigo;

II - edificado em terrenos de loteamentos aprovados cuja edificação ainda não foi aprovada pela Administração Municipal.

Art. 5º A incidência do imposto independe:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

III - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel.

§ 1º O imposto incide sobre os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, recreativa, e outras com os objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

§ 2º O imposto não incide:

I - sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cabendo ao interessado comprovar, de forma inequívoca, essa condição, conforme definido em Regulamento;

II - nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território deste Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES

Art. 6º São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I - os imóveis tombados, isoladamente ou em conjunto, pelos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

II - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente;

III - o imóvel residencial edificado em cima de um ou dois terrenos, cadastrados junto ao Município em nome do requerente, e utilizado para uso próprio de: inválidos, comprovado através de laudo técnico; idosos acima de 60 (sessenta) anos; aposentados e pensionistas da Previdência Social ou de outras previdências federais, estaduais ou municipais; beneficiados pela Lei Orgânica de Amparo Social (LOAS), independente se for proprietário de outros imóveis, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes, sujeito, entretanto, a análise e concessão pela Fazenda Municipal;

IV - os imóveis onde funcionam Casas de Cultura;

V - os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

VI - os imóveis locados, cedidos por doação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Do Contribuinte

Art. 7º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º Nos termos deste artigo, ao promitente comprador, desde que imitado na posse do imóvel, pode ser atribuída a qualidade de contribuinte da obrigação tributária.



§ 2º O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

Seção II

Do Responsável

Art. 8º São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido no artigo 7º desta Lei, e ainda que o imóvel pertença a pessoa isenta do imposto ou a ele imune:

- I - o promitente comprador;
- II - o justo possuidor;
- III - o titular do direito de usufruto, uso ou habitação;
- IV - o cessionário;
- V - o posseiro;
- VI - o sucessor; e
- VII - o ocupante a qualquer título do imóvel.

Parágrafo único. Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 9º A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, o qual será apurado com base nos critérios previsto no artigo 10 desta Lei.

Parágrafo único. A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) será atualizada monetariamente, por Decreto do Poder Executivo, a cada exercício, em conformidade com o índice de atualização definido no Código Tributário Municipal.

Art. 10. O valor venal dos imóveis será apurado com base na planta genérica de valores imobiliários anexa à esta lei, e nos dados fornecidos pelo

Cadastro Fiscal Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - nos casos de imóveis não edificados:

- a) o valor declarado pelo contribuinte;
- b) o índice médio de valorização ou desvalorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
- c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas;
- d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
- e) índice de desvalorização da moeda;
- f) índices médios de valorização de terrenos situados na mesma zona em que esteja o terreno considerado;
- g) existência de serviços públicos ou de utilidade pública, tais como: água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
- h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos;

II - nos casos de imóveis edificados:

- a) a área construída;
- b) o padrão ou tipo de construção;
- c) o valor unitário do metro quadrado de construção;
- d) a idade e o estado de conservação da construção;
- e) o índice de valorização ou desvalorização, correspondente ao logradouro, quarteirão ou zona em que estiver situado o imóvel;
- f) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior.

§ 1º Na apuração do valor venal dos imóveis não edificados ou imóveis edificados também poderá ser utilizada a aplicação do índice de atualização definido no Código Tributário Municipal ou de outro índice oficial de atualização do valor monetário dos imóveis, nos casos de valorização nominal.

§ 2º Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do imposto serão apurados pelo Executivo.



§ 3º O preço médio da construção por metro quadrado poderá ter por base os valores:

I – fixados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO ou Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON - RO, no exercício anterior ao do lançamento, para fins de cobrança de honorários e taxas; ou

II - estabelecidos em contratos de construção, celebrados no exercício anterior ao lançamento.

§ 4º Quando houver desapropriação de área de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.

§ 5º Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis limítrofes ou fronteiros, guardadas as diferenças físicas.

§ 6º A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no máximo, a cada 04 (quatro) anos, mediante lei municipal.

Art. 11. O contribuinte deverá obrigatoriamente comunicar a repartição municipal competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que possam alterar a base de cálculo.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.

Art. 12. Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Seção II

Das Alíquotas

Art. 13. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - Predial: 2% (dois por cento);

II - Territorial: 5% (cinco por cento).

Art. 14. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo aplicará alíquotas progressivas no tempo, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco (5) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.

§ 1º Sobre os imóveis citados no caput deste artigo situados em área urbana consolidada delimitada no plano diretor, incidirão alíquotas progressivas, na forma seguinte:

I - 7 % (sete por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;

II - 9 % (nove por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;

III - 11 % (onze por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;

IV - 13% (treze por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;

V- 15% (quinze por cento) sobre o valor venal, no quinto ano em diante.

§ 2º A aplicação da alíquota progressiva constante deste artigo obedece ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.

§ 3º A alíquota progressiva será aplicada em dobro, quando o contribuinte não atender à notificação do Poder Executivo Municipal para o cumprimento de obrigações compulsórias relativas ao parcelamento, edificação ou a utilização do solo urbano não edificado, em conformidade com a legislação municipal.

§ 4º Quando da vigência desta lei, caso os imóveis citados neste artigo já estejam com a alíquota progressiva aplicada, esta irá permanecer até que ocorra o devido cumprimento disposto no parágrafo segundo.

Art. 15. A progressividade que trata o artigo 14 reiniciará na alíquota do inciso I sempre que houver a transmissão da propriedade.

Parágrafo único. A prova de transmissão da propriedade, para efeito de aplicação da alíquota progressiva é a escritura pública, devidamente registrada.

Art. 16. O início da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado nos exercícios seguintes, utilizando a alíquota disposta no inciso II, do artigo 13, até a conclusão da obra ou retornando à alíquota do início da obra quando a paralisação for superior ao período de 06 (seis) meses.

Art. 17. A concessão do "habite-se" da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade das alíquotas, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com reenquadramento na alíquota constante no inciso I do art. 13.



CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO

Seção I

Do Lançamento

Art. 18. O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo e de propriedade do mesmo contribuinte, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 19. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição competente.

Art. 20. Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

Parágrafo único. A área comum de condomínios será lançada em nome de cada condômino, conforme descrição na escritura ou matrícula imobiliária, de acordo com a conveniência da administração pública.

Art. 21. Tratando-se de imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 22. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

Art. 23. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja em curso, serão lançados em nome do espólio até que se façam as alterações de sua titularidade.

Art. 24. No caso de imóveis, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 25. Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante informação escrita do loteador.

Art. 26. Na impossibilidade da obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto,

o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 27. O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 28. O sujeito passivo será notificado do lançamento, a critério do Executivo, por qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por publicação em órgão oficial do Município;
- III - por meio de edital afixado na Prefeitura;
- IV - por remessa do aviso por via postal;
- V - por qualquer outra forma estabelecida em Lei Municipal.

Art. 29. As impugnações contra os lançamentos do IPTU, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. As impugnações obedecerão à forma, prazos e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Seção II

Do Recolhimento

Art. 30. O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais, cujo vencimento e forma de pagamento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (UPF), ressalvado os pagamentos em cota única.

Art. 31. O Imposto Predial será cobrado com base no Valor Venal do Terreno e no Valor Venal da Edificação do imóvel com edificação, conforme apurado em planta genérica constante do Anexo Único e seus Subanexos, não podendo o valor anual do imposto ser inferior a 01 (um) UPF.

Art. 32. O cálculo do Valor Venal do Terreno (VVT) será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $VVT = AT \times ZF \times FCT1 \times FCT2 \times FCT3 \times FCT4 \times FCT5$

Onde:

AT - Área do Terreno;
ZF - Zona Fiscal (Custo por m² do terreno);
FCT - Fator de Correção para Terrenos.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não edificados é o resultado do produto do Valor Venal do Terreno (VVT), pela alíquota definida em lei.

§ 2º O Imposto Territorial Urbano para imóveis não edificados não poderá ser inferior a 02 (duas) UPF's (Unidade de Padrão Fiscal) do Município, do mês de lançamento.

Art. 33. O cálculo do Valor Venal da Edificação (VVE) será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $VVE = AC \times Q \times FCPU$

Onde:

AC - Área da Construção;
Q - Custo por metro quadrado da construção de acordo com a qualidade;
FCPU - Fator de Correção pelo Uso.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis edificados é o resultado da soma do Valor Venal do Terreno (VVT), e do Valor Venal da Edificação (VVE), multiplicado pela alíquota definida nesta Lei Complementar.

§ 2º Existindo mais de uma unidade edificada no mesmo lote, para cada unidade deverá ser calculada a fração ideal de terreno.

Art. 34. O lançamento, a forma de recolhimento e parcelamento do imposto, bem como os descontos para pagamento à vista e parcelados, serão efetuados conforme dispuser Decreto do Executivo, observado o seguinte:

§ 1º Poderá ser cobrado em até 06 (seis) parcelas, de janeiro a dezembro, podendo, ainda, a critério do Executivo, quando parcelado, ser contemplado com desconto de até de 15% (quinze por cento), conforme disposto em decreto municipal específico para cada ano.

§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), será lançado em R\$ ("Real"), e alterado caso determinada outra unidade financeira.

§ 3º O pagamento total do imposto, feito no prazo do vencimento da parcela única poderá gozar de desconto de até 40% (quarenta por cento), determinado por Decreto do Executivo.

Art. 35. Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 36. Todos os imóveis que se enquadrarem no texto constante do art. 2º desta lei, inclusive os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto.

§ 1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:

I – as glebas sem quaisquer melhoramentos que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;

II – as quadras indivisas das áreas arruadas;

III – o lote isolado.

§ 2º A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas e jurídicas imunes ou isentas.

§ 3º O contribuinte ou o responsável é obrigado a requerer a sua inscrição ou comunicar qualquer alteração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação feita pela Fazenda Municipal;

II - demolição, perecimento das edificações ou construção existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de imóveis;

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terrenos não construídos, desmembrados ou ideal;

V - posse do terreno exercida a qualquer título, exceto aquela decorrente de relação de locatário e comodatário;

VI - decisão da partilha de bens ou de sua adjudicação.

Art. 37. A alteração ou atualização da propriedade do imóvel junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário, somente poderá ser feita mediante a apresentação de certidão de inteiro teor com transcrição atualizada.

Parágrafo único. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ao Cadastro Imobiliário, a relação dos lotes alienados no mês anterior ou os contratos de compra e venda rescindidos, mencionando o nome do comprador, cópia dos documentos pessoais e o respectivo endereço, os números do quarteirão e do lote, o valor da alienação, o número da inscrição, livro e folhas do registro competente, juntamente com a certidão de quitação dos imóveis alterados, a fim de ser feita à devida anotação e atualização cadastral.

Art. 38. É responsável pela inscrição, atualização e alteração do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário:

I - o proprietário ou seu representante legal;

II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - o promitente comprador, nos casos de promessa de compra e venda, e o cessionário, nos casos de cessão dos direitos decorrente da promessa;

IV - o possuidor do imóvel a qualquer título;

V - o inventariante, administrador ou gestor judicial, o liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida, empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou sociedade em liquidação;

VI - a fazenda pública, de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de bens do patrimônio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica.

Art. 39. Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel deve informar os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 2º Qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos deverá ser comunicada à repartição fazendária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura.

§ 3º A alteração no cadastro imobiliário poderá ser efetuada com base na guia de recolhimento, declaração ou avaliação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *Inter Vivos* (ITBI), mediante guia de recolhimento devidamente quitada.

Art. 40. Os imóveis não cadastrados conforme previsto no art. 36 serão inscritos pelo setor competente mediante levantamento das informações disponíveis.

Art. 41. Na impossibilidade de obtenção de dados sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será feito de ofício com base nas informações que a Fazenda Municipal dispuser.

Art. 42. Os dados do Cadastro Fiscal Imobiliário poderão ser revistos a qualquer tempo, tanto por parte do contribuinte quanto por parte da Fazenda Municipal.

Art. 43. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 44. Mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os serventuários da justiça, os tabeliães, os notários e os oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos enviarão ao cadastro imobiliário da repartição fazendária, cópias, relatórios, extratos ou comunicação dos atos relativos a imóveis, inclusive aqueles atinentes a enfiteuse, anticrese, hipoteca, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. A Administração Municipal fixará, em regulamento, a forma e as características dos relatórios, extratos ou comunicação dos atos.

Art. 45. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, o cadastro do imóvel mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o Cartório por onde correr a ação.

Parágrafo único. Inclui-se, também, na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida, a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial e as sociedades em liquidação.

Art. 46. Ficam os responsáveis as construtoras e incorporadoras, obrigadas a fornecer, mensalmente, ao Fisco Municipal, conforme disposto em Regulamento, relação dos bens alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o número do CPF, CNPJ e o endereço completo do comprador, bem como o número da inscrição imobiliária e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 47. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de 02 (duas) Unidades Padrão Fiscal - UPF, aos que deixarem de promover a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário ou suas alterações nos prazos previstos nesta Lei.

II - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do imposto, que será devida por um ou mais exercícios, até que seja feita a comunicação exigida, aos responsáveis pelo parcelamento do solo, que deixarem de fornecer, ao setor de Cadastro Fiscal Imobiliário, relação de lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CNPJ ou CPF e o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, bem como cópia do Contrato ou Escritura Pública de Compra e Venda, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 48. As penalidades previstas no artigo anterior serão lançadas de ofício e independem de notificação, aviso ou auto de infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 50. Fica estabelecido o prazo máximo de 4 (quatro) anos contados a partir do primeiro dia do ano subsequente ao da publicação desta Lei para a atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, respeitados o princípio da anterioridade, preconizados no artigo 150, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 52. Fica revogado integralmente a Seção I, do Capítulo II, do Livro II, que se compõe dos artigos 208 a 218 da Lei Complementar nº. 049/2001.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 26 de dezembro de 2017.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU

Subanexo I – Imposto Territorial

I - Zona Fiscal nº 01 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 1,00 (um real), por metro quadrado de terreno:

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua 351 até Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D.E. |
| Ruas 314A,310A, Dr.Paulo Roberto Gasparin 308, Alfredo Alves da Rocha | Entre Rua 351 até Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D. |
| Ruas 351, 319 A, 349, 347 A e Alzira Maria dos Santos Bezerra e Travessa 340 | Entre Av. Marechal Rondon e Rua 314 A – D.E. |

Setor 06 (Industrial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|--|
| Av. Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Av. 629 até Rua 677 – D.E. |
| Rua 606 | Entre Ruas 641 e 645 – D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. 629 até Rua 677 – D.E. |
| Rua 608 | Entre Ruas 657 e 661 – D.E. |
| Av. Paulo Cesar Monteiro | Entre Av. 629 até Rua 677 – D.E. |
| Av. 622 | Entre Av. 629 até Rua 677 – D. |
| Av. 629 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D.E. |
| Rua 631 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Pres. |

| | |
|-----------------------------|--|
| | Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 635 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Av. José Ribeiro Filho, 633 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D.E. |
| Rua 639 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 641 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – E. |
| Rua 645 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D. |
| Rua 647 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – E. |
| Rua 651 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D.E. |
| Rua 655 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 657 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – E. |
| Rua 661 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D. |
| Rua 663 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Av. Valtair C. Macaé Goebel | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D.E. |
| Rua 667 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Paulo Cesar Monteiro – D.E. |
| Rua 669 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 671 | Entre Av. Paulo Cesar Monteiro e Av. 622 – D.E. |
| Av. 673 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – D.E. |
| Rua 675 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Av. 677 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. 622 – E. |

Setor 07 - A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---|
| Travessa 708 | Entre Rua "A" e Rua 701 – E. |
| Av. Erivaldo Vanceslau Silva | Entre Rua "A" e Rua 701 – D.E. |
| Travessa 742 | Entre Rua "A" e Rua João Alves Nogueira – D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Rua "A" e Rua 701 – D.E. |
| Travessa 718 | Entre Rua José G. Filho e Rua Emiliano Bataglia – D.E. |
| Travessa 722 | Entre Rua Ermiliano Batalha e Av. 739 – E. |
| Rua 724 | Entre Rua "A" e Rua José Gomes Filho – D. |
| Travessa 726 | Entre Rua Walisson Junior Arrigo e Rua 731 – E. |
| Rua Antonio Lopes Coelho | Entre Rua Walisson Junior Arrigo e Rua Ermiliano Batalha – D.E. |
| Rua 732 | Entre Travessa 745 e Rua Ermiliano Batalha – D.E. |
| Rua 734 | Entre Rua Walisson Junior Arrigo e Rua José Gomes Filho – D.E. |
| Travessa 738 | Entre Rua Walisson Junior Arrigo e Travessa 747 – D.E. |
| Rua 740 | Entre Rua Walisson Gomes Filho e Rua 731 – D. |
| Rua "A" | Entre Travessa 708 e Rua 724 – D. |
| Rua 736 | Entre Rua 731 e Rua Walisson Junior Arrigo – D.E. |
| Rua 753 | Entre Travessa 708 e Rua 724 – D. |
| Rua 701 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 724 – D.E. |
| Rua Prof. Elias | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 724 – D.E. |
| Rua 731 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 740 – E. |
| Rua 743 | Entre Rua 724 e Rua 740 – D. |

| | |
|--------------|--|
| Rua 725 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 724 – D.E. |
| Travessa 747 | Entre Rua 736 e Rua 740 – D.E. |
| Travessa 749 | Entre Travessa 718 e Rua 730 – D.E. |
| Rua 737 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 732 – D.E. |
| Travessa 745 | Entre Rua 730 e Rua 734 – D.E. |

Setor 79

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--------------------------------------|
| Rua A | Entre Rua B e Rua Profeta Elias D.E. |
| Rua 724 | Entre Rua B e Rua Profeta Elias E. |

Setor 97

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------|--|
| Rua 724 | Entre Rua A e Rua 753 E. |
| Rua A e 753 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 724 D.E. |
| Travessa 21 | Entre Rua A e Rua 753 D.E |

Setores 09–A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19RM (Residencial Moria) 21, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 68, 72, 75, 83, 85, 93,101(Residencial Maria Moura) 102, Parque Cidade Jardim I e 85-Loteamento Jardim Vitória, 116-Residencial União.

Em todo o seu percurso.

II - Zona Fiscal nº 02 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 06 (Residencial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------------------|---|
| Rua 625 | Entre Av. Carmelita Fermino dos Anjos e Rua 644 – D. |
| Av. Carmelita Fermino dos Anjos (34) | Entre Rua 839 e Av. Arnaldo Batista – D. |
| Rua 644 | Entre Rua 619 e Av. 627 – D.E. |
| Rua 619 | Entre Av. 644 e Av. Carmelita Fermino dos Anjos – D. |
| Av. 640 | Entre Rua 619 e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua 623 | Entre Rua 626 até Av. 640 – D. |
| Rua Josefa Carolina Kliezewski | Entre Rua 623 e Av. Arnaldo Batista Andrade– D.E. |
| Av. Arnaldo Batista de Andrade | Entre Av. Pres. Tancredo Neves e Av. Carmelita Fermino dos Anjos – E. |
| Av. 632 | Entre Rua 623 e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua Juraci Correia Muller | Entre Rua 623 e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua 626 | Entre Rua ErenaZimmermann e Av. Arnaldo Batista Andrade– D.E. |
| Av. Diones Bispo Souza | Entre Rua 617 e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua Pedro Amilton Alessi | Entre Rua 621 e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua 612 | Entre Rua 621 e Av. Arnaldo Batista Andrade– D.E. |
| Rua 617 | Entre Av. 622 e Rua 626 – D. |
| Rua 621 | Entre Rua 612 e Av. Diones Bispo Souza – D.E. |
| Rua Izak Rocha da Silva | Entre Av. José Ribeiro Filho e Rua 649 – D.E. |
| Rua 604 | Entre Rua 653 e Av. Valter CristovãoGoebel – D.E. |
| Ruas 653, 659, Valter .C. M. | Entre Rua 604 e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - |

| | |
|----------------------------------|--|
| Goebel | D.E. |
| Av. José Ribeiro Filho, 643, 649 | Entre Rua Izak Rocha da Silva , e Av. Sabino Bezerra de Queiroz – D.E. |

Setor 08-A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---|
| Travessa 834 | Entre Travessa 837 e Rua 831 – D.E. |
| Rua 836 | Entre Av. Paraná e Rua 831 – D.E. |
| Travessa 840 | Entre Av. Paraná e Rua 819 – D.E. |
| Travessa 842 | Entre Rua Davino Rodrigues Damaceno e Travessa 839 – D.E. |
| Rua Ivan Maximo Alves | Entre Av. Paraná e Rua 831 – D. |
| Rua 819 | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Rua Davino Rodrigues Damaceno | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Travessa 837 | Entre Rua 830 e Rua 836 – D.E. |
| Travessa 839 | Entre Rua 836 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Rua 831 | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – E. |
| Rua Fernandes Felipe | Entre Rua 830 e 836 D.E. |

Setor 09

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------|--|
| Travessa 904 | Entre Av. Paraná e Rua Fernandes Felipe – D.E. |
| Travessa 906 | Entre Travessa 915 e Rua 919 – D.E. |
| Rua Kelli Regina Anschal | Entre Av. Paraná e Rua 919 – D.E. |
| Travessa 912 | Entre Av. Paraná e Rua 911 – D.E. |
| Travessa 914 | Entre Rua 913 e Travessa 917 – D.E. |
| Rua Fernandes Felipe | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – D.E. |

| | |
|--------------|---|
| Rua 913 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – D.E. |
| Travessa 915 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua Kelli Regina Anschal – D.E. |
| Travessa 917 | Entre Rua 908 e Rua 916 – D.E. |
| Rua 919 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – E. |

Setores 24 e 53 (Residencial Jardim Acácia), CV2 (CIDADE VERDE II), Residencial Vila Real, Setor Rover e Setor 19.

Em todo seu percurso.

III. Zona Fiscal nº 03 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------------------|--|
| Av. 1º de Maio | Entre Rua Eliseu Fiúza e Av. Marechal Rondon – E. |
| Rua 322 | Entre Rua 363 e Rua 367 – D.E. |
| Rua 320 | Entre Rua 357 e Rua 367 – D.E. |
| Rua 318 | Entre Rua 353 e Rua 363 – D.E. |
| Rua 314 | Entre Rua 351 e Rua 357 – D.E. |
| Rua Orlando Mendes de Almeida | Entre Rua 337 e Rua 355 – D.E. |
| Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin. | Entre Rua 325 e Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D.E. |
| Rua Reinaldo Gonçalves | Entre Rua 325 e Rua 337 – D.E. |
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua 363 e Av. 1º de Maio – D. |
| Rua Eliseu Fiúza | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |
| Rua 327 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Rua JuventinoPetroli | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |
| Rua 331 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |
| Rua 333 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |
| Rua 335 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Reinaldo Gonçalves – D.E. |
| Rua 337 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Gonçalves Dias – D.E. |
| Rua 339 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin – D.E. |
| Rua Justino Augusto Orth | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin– D.E. |
| Rua 343 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin-D.E. |
| Rua 345 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin-D.E. |
| Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin-D.E. |
| Rua 349 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin-D.E. |
| Rua 351 | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin- D.E. |
| Rua 353 | Entre Av. 1º de Maio e Rua 314 – D.E. |
| Rua 355 | Entre Av. 1º de Maio e Rua 314 – D.E. |
| Rua 357 | Entre Av. 1º de Maio e Rua 314 – D.E. |
| Rua 359 | Entre Av. 1º de Maio e Rua 318 – D.E. |
| Rua 361 | Entre Av. 1º de Maio e Rua 318 – D.E. |
| Rua 363 | Entre Av. 1º de Maio e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua 365 | Entre Av. 320 e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua 367 | Entre Av. 1º de Maio e Av. Marechal Rondon – D.E. |

| | |
|-------------------------------|--|
| Rua 369 | Entre Av. 1º de Maio e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua 371 | Entre Av. 1º de Maio e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua 322 | Entre Rua 367 e Rua 371 D.E. |
| Travessa 310 A | Entre Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra e 351 D.E. |
| Rua 316 | Entre Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra e 357D.E. |
| Rua Orlindo Mendes de Almeida | Entre Rua 335 a Alzira Maria dos Santos Bezerra e 351 a 355 D.E. |

Setor 03 (Vila Operária)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| RUA Dr. Paulo Roberto Gasparin, 310A e 314A. | Entre rua 351 até Alzira Maria dos Santos Bezerra– D.E. |

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------|---|
| Av. Benno Luiz Graebin | Entre Av. Melvin Jones e Rua 505 – D.E. |
| Rua Antonio Lopes Coelho | Entre Av. Melvin Jones e Rua 505 – D.E. |
| Rua Modesto Batista | Entre Av. Melvin Jones e Av. Armando Fajardo – D.E. |
| Av. Melvin Jones | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Benno Luiz Graebin – D. |
| Rua Armando Fajardo | Entre Rua Modesto Batista e Rua Antonio Lopes Coelho –D.E. |

Setor 06 (Residencial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---|
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. Paraná e Av. Arnaldo Batista Andrade – E. |

| | |
|---------------------------------|---|
| Rua 601 | Entre Av. Juraci Correia Muller e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua 612 | Entre Av. 607 e Rua 621 – D.E. |
| Rua Paulo Cesar Monteiro | Entre Rua 603 e Av. 607 – D.E. |
| Rua 618 | Entre Av. 607 e Rua 609 – D.E. |
| Av. 622 | Entre Av. Paraná e Rua 617 – D.E. |
| Rua 624 | Entre Av. Paraná e Rua 603 – D.E. |
| Rua 626 | Entre Av. 607 e Rua 617 – D.E. |
| Rua 628 | Entre Av. Paraná e Rua 611 – D.E. |
| Av. Juraci Correia Muller | Entre Av. Paraná e Rua 623 – D.E. |
| Rua Moçambiqui | Entre Av. Paraná e Rua 605 – D.E. |
| Rua 636 | Entre Av. 607 e Rua ErenaZimmermann – D.E. |
| Av. 640 | Entre Av. Paraná e Rua 619 – D.E. |
| Rua 642 | Entre Av. Paraná e Rua 605 – D.E. |
| Rua 644 | Entre Av. 607 e Rua 619 – D.E. |
| Av. Carmelita Fermino dos Anjos | Entre Av. Paraná e Rua 839 – D. |
| Rua 603 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua 605 | Entre Av. 632 e Av. Carmelita Fermino dos Anjos – D.E. |
| Av. 607 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Carmelita F. dos Anjos– D.E. |
| Rua 609 | Entre Av. 612 e Av. Diores Bispo – D.E. |
| Rua 611 | Entre Rua 626 e Av. 640 – D.E. |
| Rua 613 | Entre Rua 644 e Av. Carmelita Fermino dos Anjos – E. |
| Rua 615 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 612 – D.E. |
| Rua 619 | Entre Av. 644 até Av. 640 – E. |

Setor 07-A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------|--|
| Rua Antonio Lopes Coelho | Entre Rua 737 e Av. Melvin Jones – D.E. |
| Travessa 728 | Entre Rua 739 e Av. Melvin Jones – D.E. |
| Travessa 720 | Entre Travessa 751 e Av. Melvin Jones – D.E. |
| Av. 739 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Antonio L. Coelho – D.E. |
| Travessa 751 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Travessa 728 – D.E. |
| Av. Melvin Jones | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua 530 – .E. |

Setor 08

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------------------|--|
| Av. Carmelita Fermino dos Anjos | Entre Av. Paraná e Rua 831 – E. |
| Travessa 804 | Entre Av. Paraná e Rua Fernandes Felipe – D.E. |
| Travessa 806 | Entre Travessa 825 e Rua 839 – D.E. |
| Rua Ana Néri | Entre Av. Paraná e Rua 831 – D.E. |
| Travessa 812 | Entre Av. Paraná e Rua Fernandes Felipe – D.E. |
| Travessa 814 | Entre Rua João Cortez Sobrinho e Travessa 829 – D.E. |
| Rua 816 | Entre Av. Paraná e Rua 831 – D.E. |
| Rua 818 | Entre Av. Paraná e Rua Fernandes Felipe – D.E. |
| Travessa 820 | Entre Travessa 823 e Rua 831 – D.E. |
| Rua 822 | Entre Av. Paraná e Rua 831 – D.E. |
| Travessa 826 | Entre Av. Paraná e Rua Fernandes Felipe– D.E. |
| Travessa 828 | Entre Rua João Cortez Sobrinho e Travessa 827 – D.E. |
| Rua Fernandes Felipe | Entre Av. Carmelita Fermino dos Anjos e Rua 830 |



| | |
|---|---|
| | - D.E. |
| Rua 830 | Entre Av. Paraná e Rua 831 - D. |
| Rua João Cortez Sobrinho | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua 830 - D.E. |
| Travessa 825 | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua Ana Neri - D.E. |
| Travessa 823 | Entre Rua 816 e Rua 822 - D.E. |
| Travessa 829 | Entre Rua Ana Neri e Rua 816 - D.E. |
| Travessa 827 | Entre Rua 822 e Rua 830 - D.E. |
| Rua 831 | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua 830 - E. |
| Rua 830 | Entre Rua João Bernal e Rua 811 - D.E. |
| Travessa 824 | Entre Rua Sebastião Batista e Rua 811 - D.E. |
| Rua 822 | Entre Rua João Bernal e Rua 811 - D.E. |
| Rua 816 | Entre Rua João Bernal e Rua 811 - D.E. |
| Travessa 810 | Entre Rua Ana Carolina Donato de Azevedo e Rua 809 - D.E. |
| Rua 808 | Entre Rua 801 e Rua Ivete Vargas - D.E. |
| Travessa 802 | Entre Rua 807 e Rua Ivete Vargas - D.E. |
| Ruas 801 e Ana Carolina Donato de Azevedo | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua 830 - D.E. |
| Rua Sebastião Batista | Entre Rua 816 e Rua 830 - D.E. |
| Rua 807 | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua 808 - D.E. |
| Rua 809 | Entre Rua Ana Neri e Rua 822 - D.E. |
| Rua Ivete Vargas | Entre Av. Carmelita Fermينو dos Anjos e Rua Ana Neri - E. |
| Av. Carmelita Fermينو dos Anjos | Entre Rua 801 e Rua Ivete Vargas - E. |

Setor 08-A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|----------------------------|--|
| Travessa 832 | Entre Rua 811 e Av. Paraná – E. |
| Rua 836 | Entre Rua João Bernal e Av. Paraná – D.E. |
| Travessa 838 | Entre Rua 803 e Rua 833 – D.E. |
| Rua Ivan Maximo Alves | Entre Rua João Bernal e Av. Paraná – D. |
| Rua João Bernal | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D. |
| Rua 803 | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Rua Sebastião Batista | Entre Rua 830 e Rua 836 – D.E. |
| Rua Antonio Pereira Bastos | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Rua Arlindo José de Souza | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |
| Travessa 835 | Entre Rua 836 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |

Setor 09

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------|--|
| Rua Ivan Maximo Alves | Entre Rua 901 e Av. 919 – E. |
| Travessa 902 | Entre Rua 903 e Rua 905 – D.E. |
| Rua Kelli Regina Anschal | Entre Rua João Bernal e Av. Paraná – D.E. |
| Travessa 910 | Entre Rua 903 e Rua 905 – D.E. |
| Rua 916 | Entre Rua 901 e Rua 919 – D. |
| Rua 901 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – D. |
| Rua 903 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – D.E. |
| Rua 905 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 – D.E. |
| Rua 907 | Entre Rua Ivan Maximo Alves e Rua 916 D.E. |
| Travessa 909 | Entre Rua 908 e Rua 916 – D.E. |

Setores A, 10, 31, BM1 (BARÃO DO MELGAÇO I), 37, 43-Residencial Alto dos Parecis, 43- Residencial solar de Vilhena, 50 (Residencial Florença), 76-

Residenciais Alphaville I e II, 80,80 (Residencial Alvorada) 82, 100 e 103, CV-Cidade Verde, CV3 – Cidade Verde III, Setor 12 Gleba Corumbiara Parcela Lote: 59C2, 59R2, 59C1A, 59C1R2, 59R1-4, 59R1DR E 59R1D1.

Em todo o seu percurso.

IV. Zona Fiscal nº 04 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------------|---|
| Av. 1º de Maio | Entre Av. Tiradentes e Rua Elizeu Fiúza – E. |
| Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin | Entre Av. Tiradentes e Rua Elizeu Fiúza– D.E. |
| Rua Reinaldo Gonçalves (308) | Entre Av. Tiradentes e Rua Elizeu Fiúza – D.E. |
| Rua Reinaldo Gonçalves (308) | Entre Rua 337 e Alzira Maria dos Santos Bezerra – D.E. |
| Rua Alfredo Alves da Rocha | Entre Av. Tiradentes e Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D.E. |
| Rua Danielli Pereira Moraes | Entre Av. Tiradentes e Rua Justiniano Orth – D.E. |
| Rua Viviane Pereira Moraes | Entre Av. Tiradentes e Rua Justiniano Orth – D.E. |
| Rua Elizeu Fiúza | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 327 | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua Juventino Petroli | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 331 | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 333 | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 335 | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 337 | Entre Rua Reinaldo Gonçalves e Rua Viviane |

| | |
|-------------------------------------|--|
| | Pereira Moraes – D.E. |
| Rua 339 | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua Viviane Pereira Moraes – D.E. |
| Rua Justino Augusto Orth | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua 306 – D.E. |
| Rua 343 | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua 306 – D.E. |
| Rua 345 | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua 306 – D.E. |
| Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua 306 – D.E. |

Setor 03 (Vila Operária)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--|
| Rua 347 | Entre Trav. 306 até rua Dr. Paulo Roberto Gasparin |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------------|---|
| Av. Juraci Correia Muller | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua Sergio A. Carniel – D.E. |
| Av. Juraci Correia Muller | Entre Rua João Bernal e Av. Paraná – D.E. |
| Rua João Arrigo | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua João Bernal – D.E. |
| Rua João Arrigo | Entre Rua 61 e Rua 65 – D.E. |
| Av. Brasil | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná – D.E. |
| Rua 32 | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua 37 – D.E. |
| Rua 32 | Entre Av. 41 e Rua Sergio A. Carniel – D.E. |

| | |
|---------------------------------|---|
| Rua 32 | Entre Rua João Bernal e Rua 61 – D.E. |
| Rua 32 | Entre Rua Luiz Antonio Kliczewski e Av. Paraná – D.E. |
| Av. Carmelita Fermينو dos Anjos | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná – D. |
| Rua Antonio Stanger | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Rua João Arrigo – D.E. |
| Rua 37 | Entre Av. Brasil e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Av. 41 | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Rua Sergio A. Carniel | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Rua Geraldo R. Correia | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Rua João Arrigo – D.E. |
| Rua Geraldo R. Correia | Entre Av. Brasil e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Rua João Bernal | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Rua 57 | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Brasil – D.E. |
| Rua 61 | Entre Av. Juraci Correia Muller e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D. |
| Rua Luiz Antonio Kliczewski | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Juraci Correia Muller – D.E. |
| Rua Luiz Antonio Kliczewski | Entre Av. Brasil e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Rua 65 | Entre Rua Genival Nunes da Costa e Av. Brasil – D.E. |
| Rua 65 | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná – E. |
| Rua Genival Nunes da Costa | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes / Av. Paraná – E. |
| Rua Irene Natalina Rover | Entre Rua Genial Nunes da Costa e Av. |

| | |
|--|------------------------------------|
| | Carmelita Fermino dos Anjos – D.E. |
|--|------------------------------------|

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------------------|--|
| Rua 508 | Entre Rua Antonio P. dos Santos e Rua 527 – E. |
| Rua Paulo Okimoto | Entre Rua Antonio P. dos Santos e Rua 527 – D.E. |
| Rua Paulo Okimoto | Entre Rua 521 e Rua 527 – D.E. |
| Rua Paulo Okimoto | Entre Rua NelidaSuediSchuch e Av. Presidente Nasser – D.E. |
| Rua Rosalina A. Marangoni | Entre Rua Arnaldo Fajardo e Rua NelidaSuediSchuch – D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Rua Armando Fajardo e Av. Presidente Nasser - D.E. |
| Rua Modesto Batista | Entre Rua 523 e Av. Presidente Nasser – D.E. |
| Rua Luiz Maziero | Entre Av. Presidente Nasser e Av. Jô Sato – E. |
| Rua Professor Carlos Mazala | Entre Rua Armando Fajardo e Av. Presidente Nasser – D.E. |
| Rua 526 | Entre Rua Abelardo A. Pompermaier e Rua 523 – D. |
| Rua Antonio Lopes Coelho | Entre Rua 505 e Av. Presidente Nasser – D.E. |
| Av. Benno Luiz Graebin | Entre Rua 505 e Av. Jô Sato – D. |
| Rua Armando Fajardo | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua Antonio Pereira dos Santos | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua Gilmar J. de Andrade | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua Abelardo Pompermaier | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua Martin Lutero | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. |

| | |
|---|--|
| | Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua 527 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 531 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua 533 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Av. 535 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Ruas José Walter Bayerl, 543, Otto Kusma, Corbélia, Balduino Klen, Marcia Gomes Correia e Bittencourt Sampaio | Entre Rua Luiz Maziero e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua 523 | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 505 | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Rua Antonio Lopes Coelho – D. |
| Rua Carlos Mazalla | Entre Rua Armando Fajardo e Martin Lutero – D. E. |
| Rua Modesto Batista | Entre Rua Amando Fajardo e Rua Martin Lutero – D.E. |
| Rua 519 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin – D.E. |
| Rua 522 | Entre Rua 519 e Rua 521 – E. |
| Rua 569 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Rosalina A. Marangoni – D.E. |
| Travessa 596 A | Todo Percurso |
| Rua Ezequiel Silva Cassin | Entre Av. Rosalina A. Maragoni e Av. Antonio Lopes Coelho – D.E |

Setor 08

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------------------|--|
| Av. Carmelita Fermino dos Anjos | Entre Rua Ivete Vargas e Av. Paraná – E. |

| | |
|--------------|--|
| Rua 808 | Entre Rua Ivete Vargas e Av. Paraná – D.E. |
| Rua 816 | Entre Rua Arlindo José de Souza e Av. Paraná – D.E. |
| Rua 818 | Entre Rua Arlindo José de Souza e Av. Paraná – D.E. |
| Rua 822 | Entre Rua Arlindo José de Souza e Av. Paraná – D.E. |
| Rua 830 | Entre Rua Arlindo José e Av. Paraná – D. |
| Rua 811 | Entre Rua 816 e Rua 830 – D. |
| Rua 817 | Entre Av. Carmelita Fermino dos Anjos e Rua 816 – D.E. |
| Travessa 815 | Entre Rua 822 e Rua 830 – D.E. |

Setores 22, 23, 34, 41 (COHAB) 42, 44 e 73.

Em todo o seu percurso.

V. Zona Fiscal nº 05 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 40 (BNH)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------|---|
| Rua I-1 | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua M – D.E. |
| Rua I-2 | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua M – D. |
| Rua K | Entre Av. Benedito Teixeira e Av. Paraná – D.E. |
| Rua I | Entre Rua M e Av. Benedito T. Luz – D.E. |
| Rua Nelci V. da Luz | Entre Rua João Bernal e Rua Y – D.E. |
| Rua F | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Benedito T. Luz – D.E. |

| | |
|------------------------------|---|
| Rua H | Entre João Bernal e Av. Parana – D.E. |
| Av. Benno Luiz Graebin | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua João Bernal – D.E. |
| Rua M | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua F – D.E. |
| Rua N | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua O | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua I – D.E. |
| Av. João Bernal | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Genival Nunes da costa – D.E. |
| Rua R | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua U | Entre Rua H e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua V | Entre Rua H e Av. Benno L. Graebinn – E. |
| Rua W | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Nelci da Luz – D.E. |
| Rua X | Entre Rua E e Rua Genival Nunes da Costa – D.E. |
| Rua Y | Entre Rua K e Av. Juraci C. Muller – D.E. |
| Av. Benno Luiz Graebinn | Entre Rua U e Rua Y – D.E. |
| Rua Genival Nunes da Costa | Entre Rua N e Rua X – D.E. |
| Rua Benedito Teixeira da Luz | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Genival Nunes da Costa – D.E. |

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Rua Rony de Castro Pereira | Entre Rua José Ludwig e Av. Jô Sato - D.E |
| Ruas Amélia Grippa, 541, João Ludwig, Bento Correia da Rocha, Carlos Durand Obregon e Deofé A. | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Rony de Castro Pereira – D.E. |

| | |
|-------------------------------|--|
| Geremias | |
| Av. Melvin Jones | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua Paulo Okimoto | Entre Av. Melvin Jones e Av. Armando Fajardo – D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. Melvin Jones e Av. Armando Fajardo – D.E. |
| Rua Armando Fajardo | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Modesto Batista – D.E. |

Setor 07

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Neide M. Fantin Pires | Entre Rua 703 e Rua Ermelino Batalha – E. |
| Av. Erivaldo Venceslau da Silva | Entre Av. 701 e Av. Melvin Jones – D.E. |
| Rua Altamiro Geremias | Entre Rua 711 e Rua José Gomes Filho – D.E. |
| Rua 713 | Entre Rua Altamiro V. Silva e Rua Neide M. Fantin Pires – D.E. |
| Rua Esmeraldina Assunção Alves | Entre Rua 739 e Rua 741 – D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. 701 e Av. Melvin Jones – D.E. |
| Rua 701 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 703 | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Ruas 705, 711, Profeta Elias, 721, Madre M. Crucifixa, José Gomes Filho e Antonio C. da Silva | Entre Av. Erivaldo Venceslau da Silva e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua Ermilino Batalha | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 739 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 741 | Entre Av. Erivaldo Venceslau da Silva e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |

| | |
|--------------------|--|
| Av. Melvin Jones | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua Walter Simmler | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Erivaldo Venceslau da Silva – D.E. |
| Rua 717 | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Erivaldo Venceslau da Silva – D.E. |
| Rua 723 | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Erivaldo Venceslau da Silva – D.E. |
| Rua 727 | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Erivaldo Venceslau da Silva – D.E. |
| Rua 733 | Entre Av. Neide M. Fantin Pires e Av. Erivaldo Venceslau da Silva – D.E. |

Setor 07-A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Rua A e Av. Melvin Jones – D.E. |

Setor 08-A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--|
| Av. Paraná | Entre Rua 830 e Rua Ivan Maximo Alves – D.E. |

Setor 09

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--------------------------------|
| Av. Paraná | Entre Rua 844 e Rua 916 – D.E. |

Setor 79

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Rua B e Rua Profeta Elias – E. |

Setor 97

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------------|----------------------------|
| Av Presidente Tancredo Neves | Entre Rua A e Rua 753 – E. |

Setor 20 e 36.

Em todo o seu percurso.

VI. Zona Fiscal nº 06 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------|---|
| Av. 1º de Maio | Entre Rua Jamari e Rua Getúlio Vargas – E. |
| Av. 7 de Setembro | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Tremêa – D.E. |
| Av. XV de Novembro | Entre Rua Jamari até Rua Marechal Deodoro da Fonseca – D.E. |
| Rua 109 | Entre Rua 102 e Av. Beira Rio – D.E. |
| Rua 102 | Entre Rua 103 e Rua Jamari – E. |
| Av. Beira Rio | Entre Rua 103 e Rua das Flores – D.E. |
| Av. Santos Dumont | Entre Rua General Osório e Rua Santa Luzia – D.E. |
| Av. Jardim América | Entre Rua 103 e Rua Santa Luzia – D.E. |
| Rua Vinicius de Moraes | Entre Rua General Osório e Rua Santa Luzia – D.E. |
| Av. Barão do Rio Branco | Entre Rua 103 e Rua Santa Luzia – D.E. |
| Rua 103 | Entre Av. XV de Novembro e Av. Barão R. Branco – D. |
| Rua General Osório | Entre Av. Beira Rio e Av. Barão do Rio Branco – D.E. |

| | |
|--|--|
| Rua Santa Luzia | Entre Av. Beira Rio e Av. Barão do Rio Branco – D.E. |
| Ruas 105 e 107 | Entre Rua 104 e Av. XV de Novembro – D.E. |
| Rua 104 | Entre Rua 105 e Rua 107 – E. |
| Ruas Jamari, José Alencar, Rosilene A. de Castro e Marechal Deodoro da Fonseca | Entre Av. 1º de Maio e Av. XV de Novembro – D.E. |
| Ruas Duque de Caxias, Marcos da Luz e Nelson Treméa | Entre Av. 1º de Maio e Av. 7 de Setembro – D.E. |
| Rua Washington Pissini | Entre Rua 103 e Rua Jamari D. E. |
| Ruas Costa e Silva, Castelo Branco, Presidente Médici e Quintino Cunha | Entre Av. 1º de Maio e Av. XV de Novembro – D.E. |
| Rua Getulio Vargas | Entre Av. 1º de Maio e Beira Rio – D. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. 1º de Maio | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Manaus – E. |
| Rua Dom Pedro II | Entre Rua Manaus e Rua Cláudio Coutinho – E. |
| Rua Lauro Wentz | Entre Rua Cláudio Coutinho e Av. Tiradentes – E. |
| Ruas Getúlio Vargas, Osvaldo Cruz, Geraldo M. Barbosa e Domingos Linares | Entre Av. 1º de Maio e Av. Beira Rio – D.E. |
| Ruas Paulo R. Fornari e Dom Pedro I | Entre Av. 1º de Maio e Av. Beira Rio – D.E. |
| Ruas Saldanha Marinho, Afonso Pena, Gaspar Lemos e Gonçalves Dias | Entre Av. 1º de Maio e Av. Leopoldo Peres – D.E. |
| Ruas Porto Velho e Manaus | Entre Av. 1º de Maio e Rua Dom Pedro II – D.E. |
| Rua Cláudio Coutinho | Entre Rua Dom Pedro II e Rua Erechin – D.E. |
| Rua Petrolina F. Silva | Entre Rua Lauro Wentz e Rua Erechin – D.E. |

| | |
|----------------------|--|
| Rua Saldanha Marinho | Entre Av. 1º de Maio e Av. Leopoldo Peres – D.E. |
|----------------------|--|

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|---|
| Rua 316 | Entre Rua 357 e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Rua 314 | Entre Rua 357 e Rua 359 – D. E. |
| Rua Orlindo Mendes de Almeida | Entre Rua 355 e Rua 357 – D. E. |
| Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin | Entre Rua 351 e Rua 353 – D. E. |
| Rua Reinaldo Gonçalves | Entre Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra e Rua 351 – D. E. |
| Rua Reinaldo Gonçalves | Entre Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Rua Daniela P. de Moraes | Entre Rua Justino A. Orth e Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D. E. |
| Rua Viviane P. Moraes | Entre Rua Justino A. Orth e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Rua Justino Augusto Orth | Entre Rua Viviane pereira de Moraes e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Ruas 343, 345 e Alzira Maria dos Santos Bezerra | Entre Rua 306 e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Travessa B | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Rua 306 – D. E. |
| Rua 351 | Entre Rua Dr. Paulo Roberto Gasparin e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Ruas 353 e 355 | Entre Rua 314 e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Rua 357 | Entre Rua 314 e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Ruas 359 e 361 | Entre Rua 318 e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua 341 e Rua 363 – D. |

Setor 03 (Vila Operária)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|---|
| Av. Marechal Rondon, trav.306A, 306,308 | Entre Rua 351 até Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra – D.E |
| Trav. 349B, 351 | Entre Marechal Rondon e Dr. Paulo Roberto Gasparin – D.E |
| Rua Alzira Maria dos Santos Bezerra | Entre Av. Marechal Rondon até Trav.. 306 - D |

Setor 07

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Edinaldo L. da Silva | Entre Av. 701 e Av. Melvin Jones – D. E. |
| Av. Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Av. 701 e Av. Melvin Jones – D. E. |
| Avs. 701 e 739 | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz – D. E. |
| Ruas 709, Augusto Nicolielo e 729 | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Neide M. Fantin Pires – D. E. |
| Ruas 703 e Ermilino Batalha | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Neide M. Fantin Pires – D. E. |
| Rua A | Entre Av. Celso Mazutti e Travessa 708 – D. |
| Avs. Edivaldo Luciano da Silva e Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Rua A e Rua 701 – D.E. |

Setor 08

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|---|
| Av. Paraná | Entre Av. Carmelita Fermino dos Anjos e Rua 830 – D. E. |

Setor 33

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------------|---|
| Rua Lauro Sodré | Entre Rua 2527 e Rua 23 – E. |
| Rua 2527 | Entre Av. Rotary Clube e Rua Lauro Sodré – D.E. |
| Av. Rotary Clube | Entre Rua 2527 e Rua 23 – D.E |
| Av. Maria Luiza Gregio Berça | Entre Rua 2527 e Rua 23 – D.E. |
| Av. Aline Rosa de Almeida | Entre Rua 2527 e Rua 2535 – D.E |
| Av. José Travalon | Entre Rua 2527 e Rua 23 – D.E. |
| Rua 23 | Entre Av. Rotari Club e Rua Lauro Sodré – D |
| Ruas 2535 e 2531 | Entre Av. José Travalon e Av. Rotary Clube – D.E. |
| Rua 2533 | Entre Rua 25 e Av. José Travalon – D.E. |

Setor Jardim Greenville e 53.

Em todo seu percurso.

VII. Zona Fiscal nº 07 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------|---|
| Av. XV de Novembro | Entre Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Duque de Caxias – D. E. |
| Av. Beira Rio | Entre Rua das Flores e Rua Duque de Caxias – D. E. |
| Av. Belo Horizonte | Entre Rua das Flores e Rua Jamari – D. E. |
| Av. Jardim América | Entre Rua Santa Luzia e Travessa I – D. E. |
| Av. Cajubi | Entre Rua das Flores e Rua Jamari – D. E. |
| Av. Barão do Rio Branco | Entre Rua Santa Luzia e Rua Jamari – D. E. |

| | |
|--|---|
| Rua das Flores | Entre Av. Beira Rio e Av. Barão do Rio Branco – D. E. |
| Travessa 01 | Entre Av. Belo Horizonte e Av. Cajubi – D. E. |
| Rua Jamari | Entre Av. XV de Novembro e Av. Leopoldo Peres – D. E. |
| Ruas José Alencar, Rosilene A. de Castro e Marechal Deodoro da Fonseca | Entre Av. XV de Novembro e Av. Leopoldo Peres – D. E. |
| Rua Duque de Caxias | Entre Av. 7 de Setembro e Av. Leopoldo Peres – D. E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|---|
| Av. Leopoldo Peres | Entre Rua Dom Pedro I e Rua Gonçalves Dias – D. E. |
| Rua Dom Pedro II | Entre Rua Porto Velho e Rua Manaus – D. E. |
| Rua Maceió | Entre Rua Manaus e Rua São Luiz – D. E. |
| Rua Maceió | Entre Rua Teresina e Rua Cláudio Coutinho – D. E. |
| Av. Almirante Tamandaré | Entre Rua Porto Velho e Rua Teresina – D. E. |
| Rua Erechim | Entre Rua Cláudio Coutinho e Av. Tiradentes – D. E. |
| Ruas Afonso Pena, G. Dias e Saldanha Marinho | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. José do Patrocínio – D. E. |
| Ruas Porto Velho, Rio Branco, Manaus e Teresina | Entre Rua D. Pedro II e Av. Almirante Tamandaré – D. E. |
| Rua Teresina | Entre Rua D. Pedro II e Pedro Álvares Cabral – D. E. |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|----------------------------|--|
| Rua Luiz Serafin | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Juraci Correia Muller – D.E. |
| Rua Genival Nunes da Costa | Entre Av. Jô Sato e Rua Luiz Serafim – D. E. |
| Rua Genival Nunes da Costa | Entre Rua 09 e Rua 21 – D.E. |
| Rua Genival Nunes da Costa | Entre Rua João Mendes e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – D.E. |
| Av. Juracy Correia Muller | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – D.E. |
| Rua João Arrigo | Entre Rua Joseph Manic e Rua Zacarias R. Azevedo – D.E. |
| Av. Brasil | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – D. |
| Av. Jô Sato | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Brasil – D.E. |
| Av. Duzalina Milani | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Brasil – D.E. |
| Rua 09 | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Juraci Correia Muller – D.E. |
| Av. Armênio Gasparin | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Brasil – D.E. |
| Rua 19 | Entre Av. Juraci Correia Muller e Av. Brasil – D.E. |
| Rua 21 | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Juraci Correia Muller – D.E. |
| Av. Argeu Bernardes | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Brasil – D.E. |
| Rua José Mendes | Entre Avs. Benno Luiz Graebin e Juraci Correia Muller – D.E. |
| Rua Maria Helena Mendonça | Entre Av. Juraci Corrêa Muller e Av. Brasil – D.E. |
| Rua João Arrigo | Entre Rua 19 e Rua Maria Helena Mendonça - D.E. |
| Rua Zacarias R. de Azevedo | Entre Juraci Correia Muller e Av. Brasil – D.E. |

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Sabino Bezerra Queiroz | Entre Av. Melvin Jones e Av. Jô Sato – D. E. |
| Av. Antonio Quintino Gomes | Entre Av. Melvin Jones e Av. Jô Sato – D. E. |
| Av. Melvin Jones, Ruas Ezequiel Silva, 511, Lauro Mougnot, 525, Balduino Kelmi, 541, Bento Correia Rocha e Deofé A. Geremias | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz – D.E. |

VIII. Zona Fiscal nº 08 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com o valor determinado em R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Marechal Rondon | Entre Av. Tiradentes e Rua Justino A. Orth – D. |
| Ruas 325, 327, Juventino Petrolí, 331, 333, 335, 337 e 339 | Entre Rua Viviane pereira de Moraes e Av. Marechal Rondon – D. E. |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná – D.E. |
| Rua Carlos Schmoller | Entre Rua Sergio Almir Carniel e Av. Paraná – D.E. |
| Rua João Liberto Muhl | Entre Rua Sergio Almir Carniel e Av. Paraná – D.E. |
| Ruas Sergio Almir Carniel e Firmino Lopes Mogarim | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
| Rua 51 | Entre Rua Carlos Schmoller e Rua João Liberto Muhl – D.E. |

| | |
|-------------------|---|
| Rua Antonio Mafra | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Rua Carlos Schmoller – D.E. e entre Rua 12 e Av. Presidente Tancredo Neves – D.E. |
|-------------------|---|

Setor 06 (Residencial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---|
| Av. Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Av. Paraná e Av. Arnaldo Batista Andrade – D.E. |
| Rua Leo Rolim | Entre Av. Paraná e Av. Arnaldo Batista Andrade – D. |
| Av. Vereador Nadir Graebin | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Rua 610 – D.E. |
| Av. 627 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Rua 610 – E. |
| Ruas A e B | Entre Av. Paraná e Av. Vereador Nadir Graebin – D.E. |

Setor 06 (Industrial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Celso Mazutti | Entre Av. 629 e Av. 677 – E. |
| Avs. 629 e 633 | Entre Av. Celso Mazutti e Av. S Sabino Bezerra de Queiroz – D.E. |
| Avs. José Ribeiro Filho e Valter C. Micaé Goebel e Ruas 643, 649, 653 e 659 | Entre Av. Celso Mazutti e Rua Izak Rocha da Silva – D.E. |
| Avs. 673 e 677 | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz – D.E. |

Setor 06 (Pólo Moveleiro)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Presidente Tancredo Neves e Travessa B | Entre Av. Arnaldo Batista de Andrade e Rua 629 – D.E |

Setor 07

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|--|
| Av. Celso Mazutti | Entre Rua 701 e Rua Augusto Nicolielo – E. |

Setor 07 - A

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|----------------------------|
| Av. Celso Mazutti | Entre Rua A e Rua 701 – E. |

IX. Zona Fiscal nº 09 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com o valor determinado em R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Walter Dourado | Entre Rua Porto Velho e Rua Cláudio Coutinho – D.E. |
| Rua Walter Dourado | Entre Rua Cláudio Coutinho e Av. Tiradentes – D.E. |
| Ruas José de Anchieta e Floriano Peixoto | Entre Rua Belém e Rua Natal – D.E. |
| Rua Washington Luiz | Entre Rua Gonçalves Dias e Rua Cláudio Coutinho – D.E. |
| Ruas Theodoro V. Lopes e Maria A. Zonoecê | Entre Rua Cláudio Coutinho e Rua Wilson Zonoecê – D.E. |
| Rua Devanir Tirapelli | Entre Rua Cláudio Coutinho e Av. Tiradentes – D.E. |
| Rua Porto Velho | Entre Rua Almirante Tamandaré e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua São Luiz | Entre Rua Almirante Tamandaré e Av. Walter |

| | |
|---------------------------|--|
| | Dourado – D.E. |
| Rua Jason da Silva | Entre Av. Amazonas e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua Teresina | Entre Av. Pedro Álvares Cabral e Av. Walter Dourado – D.E. |
| Rua Natal | Entre Av. Maceió e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua Cláudio Coutinho | Entre Rua Erechin e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua Wilson R. Zonoecê | Entre Rua Walter Dourado e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua Petrolina de F. Silva | Entre Rua Erechim e Rua Walter Dourado - D.E. |
| Av. Tiradentes | Entre Rua Lauro Wentz e Rua Alfredo Fontineli – D. |
| Rua Belém | Entre Av. Almirante Tamandaré e Washington Luiz – D.E. |
| Rua Manaus | Entre Av. Almirante Tamandaré e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua José de Alencar | Entre Av. Porto Velho e Av. Manaus – D.E. |
| Rua Serafin | Entre Av. Washington Luiz e Av. Marechal Rondon – D.E. |
| Rua Floriano Peixoto | Entre Rua J e Rua Manaus – D.E. |

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|----------------|---|
| Av. Tiradentes | Entre Av: 1º de Maio e Reinaldo Gonçalves – D |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------------|---|
| Av. Brigadeiro Eduardo Gomes | Entre Av. Benno Luiz Graebin e Av. Carmelita Fermينو dos Anjos – D.E. |
| Av. Paraná | Entre Av. Genival Nunes da Costa e Av. |



| | |
|--|----------------------------------|
| | Carmelita Fermino dos Anjos – E. |
|--|----------------------------------|

Setor 06

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--|
| Av. Paraná | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Carmelita Fermino dos Anjos – D. |

Setor 12

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-----------------|----------------------|
| Estrada Vicinal | Em todo seu percurso |

Setor 40 (BNH)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|---|
| Av. Paraná | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Rua Genival Nunes da Costa – E. |

Setor 33

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------------|---|
| Av. Rotary Clube | Entre Rua 2511 e Rua 2527 – D.E. |
| Av. Maria Luiza Grégio Berça | Entre Rua 2511 e Rua 2527 – D.E. |
| Av. Aline Rosa de Almeida | Entre Rua 2511 e Rua 2527 – D.E. |
| Av. José Travalon | Entre Rua 2511 e Rua 2527 – D.E. |
| Rua Lauro Sodré | Entre Rua 2511 e Rua 2527 – D.E. |
| Rua 2525 | Entre Av. José Travalon e Av. Rotary Clube – D.E. |
| Ruas 2523 e 2517 | Entre Rua Lauro Sodré e Av. José Travalon – D.E. |
| Ruas 2521 e 2515 | Entre Av. José Travalon e Av. Rotary Clube – |

| | |
|----------|--|
| | D.E. |
| Rua 2519 | Entre Rua Lauro Sodré e Av. Rotary Clube - D.E. |
| Rua 2513 | Entre Rua Lauro Sodré e Av. José Travalon - D.E. |

Setores 52 (Cidade nova 6ª Etapa), 52 (Cidade nova 4ª Etapa), 69, 90 e 94.

Em todo seu percurso.

X. Zona Fiscal nº 10 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com o valor determinado em R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Beira Rio | Entre Av. Marques Henrique e Rua Getúlio Vargas - D. E. |
| Av. Leopoldo Peres | Entre Rua Jamari e Rua Duque de Caxias - D.E. |
| Ruas José de Alencar, Rosilene A. de Castro e Marechal Deodoro da Fonseca | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Jamari | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. Capitão Castro - E. |
| Rua José de Alencar | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D.E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Beira Rio | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Dom Pedro I - D.E. |
| Ruas Getúlio Vargas, Oswaldo Cruz, Geraldo M. Barbosa, | Entre Av. Beira Rio e Av. Leopoldo Peres - D.E. |

| | |
|-------------------------------|---|
| Domingos Linares e D. Pedro I | |
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua Porto Velho e Av. Tiradentes - D.E. |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--|
| Av. Paraná | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves - E. |

Setor 06 (Industrial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------|--|
| Av. Paraná | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves - E. |

Setor 07

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|---|
| Av. Celso Mazutti | Entre Rua Augusto Nicolielo e Av. Melvin Jones - E. |

Setor Condomínio Imperial Park Residence (IP), Condomínio Los Angeles (LA) e Condomínio Campos Elísios.

Em todo seu percurso.

XI. Zona Fiscal nº 11 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com o valor determinado em R\$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|--|
| Av. 7 de Setembro | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Princesa Isabel - D.E. |

| | |
|--|--|
| Av. XV de Novembro | Entre Rua Duque de Caxias e Av. Marques Henrique - D.E. |
| Av. Beira Rio | Entre Rua Marcos da Luz e Av. Marques Henrique - D.E. |
| Av. Leopoldo Peres | Entre Rua Duque de Caxias e Rua Getúlio Vargas - D.E. |
| Av. Barão do Rio Branco | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Treméa - D.E. |
| Av. Liberdade | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Treméa - D.E. |
| Av. Capitão Castro | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Treméa - D.E. |
| Ruas Rosilene A. de Castro e Marechal Deodoro da Fonseca | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Major Amarante - D.E. |
| Ruas Jamari e José de Alencar | Entre Av. Capitão Castro e Av. Major Amarante - D.E. |
| Rua Duque de Caxias | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. Major Amarante - D.E. |
| Rua Marcos da Luz | Entre Av. 7 de Setembro e Av. Major Amarante - D.E. |
| Rua Nelson Treméa | Entre Av. 7 de Setembro e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Ricardo Franco | Entre Av. XV de Novembro e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Princesa Izabel | Entre Av. 7 de Setembro e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Juscelino Kubitschek | Entre Av. Beira Rio e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Costa e Silva | Entre Av. 7 de Setembro e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Ruas Castelo Branco, Presidente Médici e Quintino Cunha | Entre Av. XV de Novembro e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Av. 7 de Setembro | Entre Rua Princesa Izabel e Rua Costa e Silva - D.E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Leopoldo Peres | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Dom Pedro I - D.E. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. José do Patrocínio - D. |
| Ruas Oswaldo Cruz, Geraldo M. Barbosa, Domingos Linares, Paulo R. Fornari e D. Pedro I | Entre Av. Leopoldo Peres e Av. José do Patrocínio - D.E. |
| Av. Tiradentes | Entre Av. Marechal Rondon e Rua Alfredo Fontineli - D. |
| Av. Pedro Álvares Cabral | Entre Rua Gonçalves Dias e Rua Cláudio Coutinho - D.E. |
| Av. Alfredo Fontineli | Entre Rua Cláudio Coutinho e Av. Tiradentes - D.E. |

Setor 03

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|---|
| Av. Tiradentes | Entre Av. Marechal Rondon e Rua Reinaldo Gonçalves - E. |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|--|
| Av. Celso Mazutti | Entre Av. Jô Sato e Av. Paraná - E. |
| Av. Sabino Bezerra de Queiroz | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |
| Rua Carlos Sthal | Entre Rua Ricardo C. Kollert e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |
| Rua José R. Lima | Entre Rua José L. Alves e Rua Dal Toé - D.E. |
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |

| | |
|---------------------------------|--|
| Rua Professor Ulisses Rodrigues | Entre Av. Jô Sato e Rua Luiz Serafim - D.E., |
| Rua Professor Ulisses Rodrigues | Entre Rua 29 e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |
| Av. Afonso Juca de Oliveira | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |
| Rua Elvira Crepaldi | Entre Rua 01 e Rua Zacarias Rocha de Azevedo - D.E. e entre Rua 19 e Rua Maria H. de Mendonça - D.E. |
| Av. Benno Luiz Graebin | Entre Av. Jô Sato e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - D.E. |
| Av. Jô Sato | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Benno Luiz Graebin - D. |
| Rua 01 | Entre Av. Afonso Juca Oliveira e Av. Benno Luiz Graebin - D. |
| Rua Luiz Serafim | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Afonso Juca Oliveira - D.E. |
| Av. Duzalina Milani | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin - D.E. |
| Rua 09 | Entre Av. Afonso Juca Oliveira e Av. Presidente Tancredo Neves - E. |
| Rua Zacarias Rocha de Azevedo | Entre Av. Afonso Juca Oliveira e Av. Benno Luiz Graebin - D.E. |
| Av. Argemiro Gasparin | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Afonso Juca Oliveira - D.E. |
| Rua 19 | Entre Av. Afonso Juca Oliveira e Av. Benno Luiz Graebin. - D.E. |
| Rua 21 | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Afonso Juca Oliveira - D.E. |
| Av. Argeu Bernardes | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin - D.E. |
| Rua José Mendes | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Afonso Juca Oliveira - D.E. |
| Rua Maria H. de Mendonça | Entre Av. Afonso Juca Oliveira e Av. Benno Luiz Graebin - D.E. |

| | |
|--|--|
| Rua Ricardo C. Kolert | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Presidente Tancredo Neves - D.E. |
| Rua José L. Alves | Entre Rua Carlos Sthal e Av. Presidente Tancredo Neves - D.E. |
| Rua Francisca A. Tidre | Entre Av. Celso Mazutti e Rua Carlos Sthal - D.E. |
| Rua Almicar Pires | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Rua Carlos Sthal - D.E. |
| Rua Daltoé | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - D.E. |
| Rua Daltoé | Entre Rua 06 e Av. Presidente Tancredo Neves - D.E. |
| Rua 31 | Entre Av. Sabino Bezerra de Queiroz e Av. Presidente Tancredo Neves - D.E. |
| Ruas 39 e Irene T. Rover e Av. Iraci Firmino Lopes | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - D.E. |
| Av. Paraná | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - E. |

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|----------------------------|--|
| Av. Jô Sato | Entre Av. Celso Mazutti e Rua 530 - E. |
| Av. Presidente Nasser | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Presidente Tancredo Neves - D.E. |
| Rua Rony de Castro Pereira | Entre Av. Presidente Nasser e Rua José Ludwig - D.E. |

Setor 06 (Residencial)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|--|
| Av. Celso Mazutti | Entre Av. Paraná e Av. Arnaldo Batista de Andrade - E. |
| Av. Paraná | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - D. |

| | |
|--------------------------------|--|
| Av. Nadir Graebin | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - D.E. |
| Av. Arnaldo Batista de Andrade | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Sabino Bezerra de Queiroz - E. |

XII. Zona Fiscal nº 12 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------|--|
| Av. José do Patrocínio | Entre Rua Jamari e Rua Marcos da Luz - D. E. |
| Av. Marques Henrique | Entre Av. 1º de Maio e Av. José do Patrocínio - D.E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. José do Patrocínio | Entre Rua Dom Pedro I e Rua Gonçalves Dias - D. E. |
| Ruas Paulo R Fornari, Dom Pedro I e Saldanha Marinho | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D. E. |
| Ruas Afonso Pena e Gaspar Lemos | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D. E. |
| Avs. Barão do Rio Branco e Liberdade | Entre Rua Domingos Linares e Rua Gonçalves Dias - D. E. |

Setor 04

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------------|--|
| Av. Brigadeiro Eduardo Gomes | Entre Av. Celso Mazutti e Av. Benno Luiz Graebin - D. E. |

| | |
|-------------------------------|--|
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná - D. |
|-------------------------------|--|

Setor 05

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------|---|
| Av. Celso Mazutti | Entre Av. Melvin Jones e Av. Jô Sato - E. |

Setor 40 (BNH)

| LOGRADOURO | TRECHO |
|-------------------------------|---|
| Av. Presidente Tancredo Neves | Entre Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e Av. Paraná - E. |
| Av. Brigadeiro Eduardo Gomes | Entre Av. Presidente Tancredo Neves e Av. Benno Luiz Graebin - E. |

XIII. Zona Fiscal nº 13 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Barão do Rio Branco | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Getúlio Vargas - D. E. |
| Av. Liberdade | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Getúlio Vargas - D. E. |
| Ruas Nelson Treméa, Ricardo Franco, Princesa Isabel, Juscelino Kubitschek, Costa e Silva, Castelo Branco, Presidente Médici e Quintino Cunha | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D. E. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D. E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Barão do Rio Branco | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Geraldo M. Barbosa - D. E. |
| Av. Liberdade | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Domingos Linares - D. E. |
| Ruas Oswaldo Cruz, Geraldo M. Barbosa e Domingos Linares | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D.E. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro - D. E. |

Setor 33

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---------------------------|---|
| Av. Marques Henrique | Entre Rua Lauro Sodré e Av. Rotary Clube – D.E. |
| Av. 2511 | Entre Rua Lauro Sodré e Av. Rotary Clube – D.E. |
| Rua Aline Rosa de Almeida | Entre Av. Marques Henrique e Av. 2511 – D.E. |
| Rua Lauro Sodré | Entre Av. 2511 e Av. Marques Henrique – D.E. |

Setores: Terra Rica, Condomínio Jardim Verde Vale, 70, Jardim Universitário, 52-AP- residencial Alameda das Palmeiras e 53-Condomínio Residencial São João, Condomínio Residencial Jardim Europa.

Em todo seu percurso.

XIV. Zona Fiscal nº 14 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 20,02 (vinte reais e dois centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|------------------------|--|
| Av. José do Patrocínio | Entre Rua Marcos da Luz e Rua Getúlio Vargas – |

| | |
|----------------------|--|
| | D. E. |
| Av. Marques Henrique | Entre Av. José do Patrocínio e Av. Capitão Castro – D. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. José do Patrocínio | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Dom Pedro I – D. E. |
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua Dom Pedro I e Rua Porto Velho – D. |
| Ruas Gaspar Lemos, Saldanha Marinho e Afonso Pena | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon – D. E. |
| Rua Gonçalves Dias | Entre Av. Marechal Rondon e Av. José do Patrocínio – D. E. |

XV. Zona Fiscal nº 15 corresponde a todos os logradouros abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Capitão Castro | Entre Rua Domingos Linares e Rua Gonçalves Dias - D. E. |
| Rua Domingos Linares | Entre Av. Major Amarante e Av. Capitão Castro - E. |
| Ruas Paulo R. Fornari, D. Pedro I, Saldanha Marinho, Afonso Pena | Entre Av. Major Amarante e Av. Capitão Castro - D. E |

XVI. Zona Fiscal nº 16 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|---|
| Av. Major Amarante | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Treméa - D. E. |
| Av. Capitão Castro | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Presidente Médici - D. E. |
| Ruas Nelson Treméa, Ricardo Franco, Princesa Isabel, Juscelino Kubitschek, Costa e Silva, Castelo Branco, Presidente Médici, Quintino Cunha e Av. Marques Henrique | Entre Av. Capitão Castro e Av. Major Amarante - D. E. |
| Av. Capitão Castro | Entre Rua Presidente Médici e Rua Getúlio Vargas - D.E. |
| Rua Quintino Cunha | Entre Av. Major Amarante e Av. Capitão Castro - D. E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Capitão Castro | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Domingos Linares - D. E |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. Major Amarante e Av. Capitão Castro - E. |
| Ruas Oswaldo Cruz e Geraldo M. Barbosa | Entre Av. Major Amarante e Av. Capitão Castro - D. E. |

Boulevard Premium.

Em todo seu percurso.

XVII. Zona Fiscal nº 17 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 31,93 (trinta e um reais e noventa e três centavos), por metro quadrado de terreno:



Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua Jamari e Rua Nelson Treméa - D. |
| Ruas Jamari, José de Alencar, Rosilene A. de Castro, Marechal Deodoro da Fonseca, Duque de Caxias e Marcos da Luz | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - D. E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------|---|
| Av. Major Amarante | Entre Rua Domingos Linares e Rua Gonçalves Dias - D. E. |

XVIII. Zona Fiscal nº 18 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|--|
| Av. Marechal Rondon | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Getúlio Vargas - D. |
| Rua Nelson Treméa | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - D. E. |
| Ruas Ricardo Franco, Princesa Isabel, Juscelino Kubitschek, Costa e Silva, Castelo Branco, Presidente Médici, Quintino Cunha e Av. Marques Henrique | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - D. E. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - D. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--|--|
| Av. Mal. Rondon | Entre Rua Getúlio Vargas e Rua Dom Pedro I - D. |
| Rua Getúlio Vargas | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - E. |
| Ruas Oswaldo Cruz, Geraldo M. Barbosa, Domingos Linares, Paulo R. Fornari e D. Pedro I | Entre Av. Major Amarante e Av. Marechal Rondon - D. E. |

XIX. Zona Fiscal nº 19 corresponde a todos os logradouros, abaixo relacionados, com valor determinado em R\$ 46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) por metro quadrado de terreno:

Setor 01

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------|--|
| Av. Major Amarante | Entre Rua Nelson Treméa e Rua Getúlio Vargas - D. E. |

Setor 02

| LOGRADOURO | TRECHO |
|--------------------|---|
| Av. Major Amarante | Entre Rua Domingos Linares e Rua Getúlio Vargas - D. E. |

O lote ou área de terras que tiver limite com duas ou mais zonas fiscais, prevalecerá aquela cujo valor por metro quadrado de terreno for maior.

ANEXO ÚNICO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU
Subanexo II – Imposto Predial

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

| CLASSIFICAÇÃO | PONTOS | VALOR POR m² (R\$) |
|----------------------|---------------|--------------------------------------|
| BAIXA | 0 a 45 | 48,45 |
| POPULAR | 46 a 55 | 64,62 |
| MÉDIA | 56 a 70 | 84,81 |
| BOA | 71 a 90 | 113,09 |
| ALTA | Acima de 90 | 133,28 |

II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

| CLASSIFICAÇÃO | PONTOS | VALOR POR m² (R\$) |
|----------------------|---------------|--------------------------------------|
| PRECÁRIA | 0 a 10 | 12,10 |
| BAIXA | 11 a 20 | 24,22 |
| POPULAR | 21 a 30 | 44,42 |
| MÉDIA | 31 a 45 | 60,57 |
| BOA | 46 a 55 | 74,69 |
| ALTA | Acima de 55 | 104,98 |



ANEXO ÚNICO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU

Subanexo III

FATOR DE CORREÇÃO PARA TERRENOS

TOPOGRAFIA - FCT1

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|--------------------|-------------|--------------------------|
| 1 | NORMAL | 1,00 |
| 2 | ACLIVE | 0,95 |
| 3 | DECLIVE | 0,90 |
| 4 | IRREGULAR | 0,80 |

NÍVEL - FCT2

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|--------------------|-------------|--------------------------|
| 1 | AO NÍVEL | 1,00 |
| 2 | ABAIXO | 0,90 |
| 3 | ACIMA | 0,90 |

PEDOLOGIA - FCT3

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|--------------------|-------------|--------------------------|
| 1 | NORMAL | 1,00 |
| 2 | ARENOSO | 0,90 |
| 3 | ATERRADO | 0,80 |
| 4 | ALAGÁVEL | 0,60 |



| | | |
|---|---------|------|
| 5 | BREJO | 0,50 |
| 6 | ROCHOSO | 0,50 |

SITUAÇÃO - FCT4

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|-------------|-----------|-------------------|
| 1 | 1 TESTADA | 1,00 |
| 2 | 2 TESTADA | 1,10 |
| 3 | 3 TESTADA | 1,15 |
| 4 | 4 TESTADA | 1,20 |
| 5 | ENCRAVADO | 0,60 |

BENFEITORIA - FCT5

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|-------------|------------------|-------------------|
| 1 | SEM | 1,00 |
| 2 | CERCA DE ARAME | 0,90 |
| 3 | CERCA DE MADEIRA | 0,90 |
| 4 | MURETA | 0,85 |
| 5 | MURO | 0,80 |
| 6 | CALÇADA | 0,90 |
| 7 | CERCA E CALÇADA | 0,85 |
| 8 | MURETA E CALÇADA | 0,80 |
| 9 | MURO E CALÇADA | 0,75 |
| 10 | EDIFICAÇÃO | 0,75 |

ANEXO ÚNICO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU

Subanexo IV

DETERMINAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDIFICAÇÃO

A) ESTRUTURA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|--------------------|----------------------|---------------|
| 1 | MADEIRA BRUTA | 0 |
| 2 | MADEIRA SERRADA | 2 |
| 3 | MADEIRA BENEFICIADA | 4 |
| 4 | MADEIRA E ALVENARIA | 6 |
| 5 | ALVENARIA | 7 |
| 6 | CONCRETO | 8 |
| 7 | METÁLICA | 9 |
| 8 | METÁLICA CONCRETO | E 10 |

B) COBERTURA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|--------------------|--------------------------|---------------|
| 1 | CAVACO | 0 |
| 2 | FIBROCIMENTO | 2 |
| 3 | FIBROCIMENTO ESPECIAL | 4 |
| 4 | METÁLICA | 6 |
| 5 | CERÂMICA | 6 |

| | | |
|---|------|---|
| 6 | LAJE | 8 |
|---|------|---|

C) PAREDE

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|---------------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | MADEIRA BRUTA | 2 |
| 3 | MADEIRA SERRADA | 3 |
| 4 | MADEIRA BENEFICIADA | 5 |
| 5 | ALVENARIA | 7 |
| 6 | METÁLICA | 8 |

D) PISO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|-----------------|--------|
| 1 | TERRA | 0 |
| 2 | CIMENTO | 2 |
| 3 | MADEIRA SERRADA | 3 |
| 4 | ASSOALHO | 6 |
| 5 | CERÂMICA | 4 |
| 6 | ESPECIAL | 8 |

E) ESQUADRIA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|---------------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | MADEIRA SERRADA | 2 |
| 3 | MADEIRA BENEFICIADA | 5 |
| 4 | FERRO | 6 |

| | | |
|---|----------|---|
| 5 | ALUMÍNIO | 8 |
|---|----------|---|

F) FORRO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|----------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | MADEIRA | 4 |
| 3 | GESSO | 4 |
| 4 | METÁLICO | 6 |
| 5 | LAJE | 8 |

G) REVESTIMENTO EXTERNO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|----------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | CHAPISCO | 2 |
| 3 | TIJOLO À VISTA | 3 |
| 4 | REBOCO | 5 |
| 5 | CERÂMICO | 6 |
| 6 | OUTROS | 8 |

H) REVESTIMENTO INTERNO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|----------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | LAMBRI | 3 |
| 3 | REBOCO | 5 |
| 4 | CERÂMICO | 6 |
| 5 | ESPECIAL | 8 |

I) PINTURA EXTERNA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|--------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | CAIAÇÃO | 2 |
| 3 | BASE D' ÁGUA | 4 |
| 4 | ÓLEO | 6 |
| 5 | VERNIZ | 6 |
| 6 | ESPECIAL | 8 |

J) PINTURA INTERNA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|--------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | CAIAÇÃO | 2 |
| 3 | BASE D' ÁGUA | 4 |
| 4 | ÓLEO | 6 |
| 5 | VERNIZ | 6 |
| 6 | ESPECIAL | 8 |

K) REVESTIMENTO DA COZINHA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|------------------------|--------|
| 1 | SEM PINTURA | 0 |
| 2 | COM PINTURA | 2 |
| 3 | VERNIZ | 3 |
| 4 | BARRADO IMPERMEÁVEL | 3 |
| 5 | AZULEJO ATÉ 1,50 m | 5 |



L) BANHEIRO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|--------------------|-------------------------------|---------------|
| 1 | BANHEIRO EXTERNO | 0 |
| 2 | BANHEIRO INTERNO | 3 |
| 3 | 02 BANHEIROS INTERNOS | 5 |
| 4 | MAIS DE 02 BANHEIROS INTERNOS | 8 |

M) REVESTIMENTO DO BANHEIRO

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|--------------------|---------------------|---------------|
| 1 | SEM PINTURA | 0 |
| 2 | COM PINTURA | 2 |
| 3 | BARRADO IMPERMEÁVEL | 3 |
| 4 | AZULEJO ATÉ 1,50 m | 5 |
| 5 | AZULEJO ATÉ O TETO | 8 |

N) INSTALAÇÃO DE ÁGUA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|--------------------|-------------------------------|---------------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | POÇO COM RESERVATÓRIO | 2 |
| 3 | POÇO | 1 |
| 4 | REDE PÚBLICA | 1 |
| 5 | REDE PÚBLICA COM RESERVATÓRIO | 2 |
| 6 | POÇO COM REDE PÚBLICA | 2 |

O) INSTALAÇÃO ELÉTRICA

| Nº DE ORDEM | TIPO | PONTOS |
|-------------|--------------|--------|
| 1 | SEM | 0 |
| 2 | APARENTE | 2 |
| 3 | SEMI-EMBTIDA | 4 |
| 4 | EMBTIDA | 6 |

P) FATOR DE CORREÇÃO PELO USO (FCPU)

| Nº DE ORDEM | TIPO | FATOR DE CORREÇÃO |
|-------------|-----------------------|-------------------|
| 1 | RESIDENCIAL | 1,00 |
| 2 | COMERCIAL | 0,95 |
| 3 | COMERCIAL/RESIDENCIAL | 0,95 |
| 4 | INDUSTRIAL | 0,80 |
| 5 | TELHEIRO | 0,70 |
| 6 | GALPÃO | 0,70 |
| 7 | HOSPITAL | 0,80 |
| 8 | HOTEL | 0,90 |

P